



MORADA NOVA
PREFEITURA

imamn
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova



PORTARIA Nº 028/2025 - IMAMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 13.711/2005**, alterada pela **Lei nº 18.062/2022**, que estabelece medidas de combate à poluição sonora no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o **artigo 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.711/2005**, e a nova redação trazida pela **Lei nº 18.062/2022**, expressamente autorizam, mediante observância da legislação local e prévia autorização municipal, o uso controlado de equipamentos de som automotivo em eventos culturais e populares integrantes do calendário oficial;

CONSIDERANDO que o **artigo 4º, § 2º da referida Lei** atribui ao Município, por meio de seus órgãos competentes, a competência para expedir as autorizações para a realização dos referidos eventos;

CONSIDERANDO a existência da **Lei Municipal nº 204/1960**, que reconhece o **Dia do Vaqueiro (11 de junho)** como **Feriado Municipal**, consagrando a importância cultural e histórica da **Festa do Vaqueiro** para a identidade do povo de Morada Nova - Ceará;

CONSIDERANDO a tradição consolidada da **Festa do Vaqueiro**, como **evento cultural e popular** de grande relevância no calendário municipal, atraindo público local e regional, e cuja realização demanda disciplina adequada para compatibilizar as manifestações culturais com a proteção ambiental e o direito ao sossego da população;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato instaurada sob o nº 01.2025.00013533-6**, em trâmite perante a **3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova – Ceará**, e os compromissos firmados em audiência extrajudicial realizada em 22 de maio de 2025, visando garantir a realização da Festa de forma ordenada e com pleno respeito às normas de controle da poluição sonora;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na referida audiência, a **Associação dos Vaqueiros de Morada Nova** expressamente informou que **nunca solicitou autorização para o uso de paredões sonoros automotivos**, limitando-se exclusivamente ao uso de **sonorização fixa e adequada ao evento oficial**, como **equipamentos de palco e locução**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica, a previsibilidade e a transparência no procedimento de autorização, coibindo a prática clandestina e descontrolada de uso de som automotivo no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do **artigo 3º da Lei Estadual nº 13.711/2005**, assegurando canais acessíveis à população para comunicação de eventuais infrações e para que sejam tomadas as providências necessárias pelos órgãos de fiscalização;

Rua Sargento Macedo, 406 - Padre Assis Monteiro, CEP: 62.940-000 – Morada Nova/CE
CNPJ: 11.431.907/0001-21 – E-mail: imamn@hotmail.com - WhatsApp (88) 9.9662-2185





MORADA NOVA
PREFEITURA

imamn
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova



RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Portaria, o procedimento para autorização excepcional e controlada do uso de equipamentos de som automotivo durante a **Festa do Vaqueiro de Morada Nova – CE, edição do ano de 2025**, exclusivamente no **Estacionamento do Pavilhão do Vaqueiro**, espaço privado e adequado para tal finalidade.

Art. 2º A autorização será concedida apenas mediante requerimento formal do interessado, a ser protocolado junto ao IMAMN, contendo:

- I – identificação completa do requerente e do responsável pelo veículo;
- II – identificação e características do veículo e do sistema de som;
- III – termo de responsabilidade firmado pelo requerente, comprometendo-se a observar todas as normas desta Portaria e da legislação vigente;
- IV – indicação do local de utilização (estacionamento do Pavilhão do Vaqueiro) e concordância expressa com as condições de uso.

Art. 3º O número máximo de autorizações a serem expedidas será de até **10 (dez)** veículos, conforme avaliação técnica definida pelo IMAMN.

Art. 4º O uso dos equipamentos de som automotivo será permitido exclusivamente nos dias **14 de junho de 2025 (sábado)**, no horário compreendido entre **16:00 às 20:00 horas** e em **15 de junho de 2025 (domingo)** com início às **15:00 horas** e encerramento às **19:00 horas**, vedada a utilização fora do local e em horários não autorizados.

Art. 5º É expressamente proibida a utilização de equipamentos de som automotivo:

- I – em vias públicas, calçadas, postos de combustíveis, estacionamentos abertos não autorizados e demais espaços não expressamente previstos nesta Portaria;
- II – em quaisquer horários fora do período autorizado;
- III – por veículos não previamente autorizados e cadastrados junto ao IMAMN.

Art. 6º O IMAMN manterá durante todo o período autorizado:

- I – equipe de fiscalização em regime de plantão no local do evento e em seu entorno, dotada de decibelímetros e outros meios técnicos adequados para aferição dos níveis de pressão sonora;
- II – canal específico para recebimento de denúncias da população, por meio do número de **WhatsApp oficial do IMAMN**, que será amplamente divulgado nos **canais oficiais do Município**, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 13.711/2005.

Art. 7º Para assegurar o efetivo cumprimento das disposições desta Portaria e da legislação vigente, o IMAMN atuará em conjunto com os seguintes órgãos:

- I – **Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE;**
- II – **Autorquia Municipal de Trânsito de Morada Nova – AMT;**

Rua Sargento Macedo, 406 - Padre Assis Monteiro, CEP: 62.940-000 – Morada Nova/CE
CNPJ: 11.431.907/0001-21 – E-mail: imamn@hotmail.com - WhatsApp (88) 9.9662-2185



III – Guarda Civil Municipal de Morada Nova – GCM.

§ 1º. Fica instituída, no âmbito da atuação da **Festa do Vaqueiro 2025**, uma **força-tarefa integrada de fiscalização ambiental e de controle de poluição sonora**, coordenada pelo IMAMN, composta pelos representantes dos órgãos mencionados no caput deste artigo.

§ 2º. A força-tarefa terá por atribuições:

- I – realizar **ações conjuntas de fiscalização ostensiva e preventiva** no local autorizado e em seu entorno;
- II – proceder a **abordagens, aferições sonoras com decibelímetros** e demais atos de polícia administrativa necessários;
- III – promover, em caso de descumprimento, a **apreensão de equipamentos e veículos** e a aplicação das demais sanções cabíveis;
- IV – atender às denúncias recebidas pelo canal oficial disponibilizado pelo IMAMN.

§ 3º. O IMAMN providenciará a expedição de ofício formal aos **órgãos mencionados**, convidando-os a integrar a força-tarefa e a indicar representantes para atuação conjunta.

Art. 8º O IMAMN providenciará a expedição de ofício específico à **3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova - Ceará**, em referência à **Notícia de Fato nº 01.2025.00013533-6**, informando a edição da presente Portaria e as medidas de fiscalização e controle que serão implementadas.

Art. 9º O descumprimento das condições previstas nesta Portaria e da legislação vigente sujeitará o infrator, cumulativamente, a:

- I – **apreensão imediata do equipamento e do veículo, se for o caso;**
- II – **multa nos termos da legislação ambiental aplicável;**
- III – **comunicação às autoridades competentes para eventual responsabilização administrativa, cível e criminal.**

Art. 10 Esta Portaria tem vigência restrita à **edição do ano de 2025 da Festa do Vaqueiro de Morada Nova - Ceará**, não gerando direito adquirido para futuras edições do evento.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN, 12 DE JUNHO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA

Presidente do IMAMN

Portaria nº 0201-Q/2025

